

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21110361

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Data e Horário: 15/12/2021 12:12:44
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.110141/2021-25
Interessados:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento CCT Domingos Dezembro 21110357

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 21110359

- Complemento Procuração Sindicato Profissional 21110360

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

Ilmo. Sr. Dr.
Superintendente Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Convenção Coletiva de Trabalho

O **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 90.818.667/0001-99, com sede na com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 513, sala 601, Centro, Porto Alegre, neste ato representado por sua procuradora, Lucia Ladislava Witczak; e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DOM PEDRITO**, CNPJ 89.424.808/0001-00, com sede na Avenida Rio Branco, nº 557, Dom Pedrito/RS, neste ato representado por seu procurador, Sr. Joelto Frasson, em cumprimento ao disposto na Portaria 671/2021, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, negociada pelas entidades signatárias, nos termos a seguir firmados.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos da Portaria 671/2021.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.
Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procuradora
**SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS
ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JOELTO FRASSON
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DOM PEDRITO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067956/2021

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 90.818.667/0001-99, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DOM PEDRITO RS, CNPJ n. 89.424.808/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Dom Pedrito/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO

Pelo presente termo aditivo, os sindicatos acordantes estabelecem que excepcionalmente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 as empresas representadas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Rio Grande do Sul funcionarão, com a utilização da mão de obra dos empregados, até às 19h30min, não se aplicando nesses dias o horário previsto na cláusula quinquagésima terceira da convenção principal.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO NOS DIAS 19 E 26 DE DEZEMBRO DE 2021

As empresas que funcionarem com a utilização de mão de obra de seus empregados nos dias 19 e 26 de dezembro de 2021 receberão, até a folha de pagamento do mês subsequente ao feriado trabalhado, a título de indenização, um bônus no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cada dia trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas datas elencadas no “caput” as empresas funcionarão das 8h às 19h, podendo o empregado realizar atividade interna 01(uma) hora antes da abertura do estabelecimento e 01 (uma) hora após o fechamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da indenização fixado no caput da cláusula é para uma jornada de trabalho de 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos, não integrando o salário para qualquer efeito legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será admitido o trabalho extraordinário nas datas elencadas no caput, por necessidade imperiosa de manutenção de serviço, até o limite máximo de 02 (duas) horas. O horário excedente a jornada normal será remunerado nos termos definidos na convenção principal.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK

Procurador

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOELTO FRASSON

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DOM PEDRITO RS

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)